AUTÓGRAFO N º. 067/CMMA/2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., PARA O QUADRIÊNIO (2017-2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos **VEREADORES** do Município de Ministro Andreazza-RO, a que se refere o Art. 29, VI, da Constituição Federal, para o quadriênio 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

I – **VEREADOR**: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
II – **VEREADOR – PRESIDENTE**: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 2º - Os Subsídios que trata o Art. 1º, I, II, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas, no Art. 29 "b", Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da C.F., Art. 19 da lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 15, VII, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 29 de agosto de 2.016.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário